

A EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO SOCIAL E O IMPACTO DAS TEORIAS DE ESTADO NO CONCEITO DE CIDADANIA

Roberta Negrão de Araújo
Luiz Eduardo de Araújo

Resumo: Diante do uso banalizado do termo cidadão, sobretudo a partir da década de 1980, pesquisadores de distintas áreas do conhecimento dedicaram-se a compreender esse processo de construção da cidadania. O presente artigo de revisão narrativa apresenta as teorias de Estado e seu impacto na educação, haja vista a estreita relação entre eles, bem como o conceito de cidadania plena a partir dos direitos civis, políticos e sociais. Aborda também o reflexo desta relação na organização das instituições escolares.

Palavras-chave: Cidadania, teorias de Estado, educação.

Education as a social right and the impact of State theories on the citizenship concept

Abstract: Given the trivial use of the term citizen, especially since the 1980s, researchers from different areas of knowledge devoted themselves to understanding the process of building the citizenship. This narrative review article shows the State theories and their impact on education, given the close relationship between them, as well as the concept of full citizenship from civil, political and social rights. It also addresses the reflection of this relationship in the organization of school institutions.

Keywords: Citizenship, State theories, education.

La educación como derecho social y el impacto de las Teorías del Estado en el concepto de ciudadanía

Resumen: Dado el uso trivial del término ciudadano, especialmente desde la década de 1980, los investigadores de diferentes áreas del conocimiento se dedicaron a comprender este proceso de construcción de la ciudadanía. Este artículo de revisión narrativa presenta las teorías del Estado y su impacto en la educación, dada la estrecha relación entre ellos, así como el concepto de ciudadanía plena desde los derechos civiles, políticos y sociales. También aborda el reflejo de esta relación en la organización de las instituciones escolares.

Palabras clave: Ciudadanía, Teorías del estado, educación.

Introdução

Desde os últimos anos da década de 1980, o termo cidadania vem sendo amplamente utilizado, é presença marcante em pronunciamentos, discursos e propostas, tornou-se objeto de estudo de educadores, filósofos, sociólogos e jornalistas, é também, teoricamente, o principal objetivo a ser atingido pelas instituições educacionais. Segundo Severino (2005, p. 149) “à luz das contribuições mais críticas da filosofia da educação da atualidade, impõe-se atribuir à educação como sua tarefa essencial a construção da cidadania”.

A promulgação de nossa sétima Constituição Federal, em 1988, considerada como “Constituição Cidadã”, impactou no citado contexto. Há que se considerar, que o Capítulo II, Art. 6º, indica os direitos sociais, “a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988). E, ainda, que estes são tidos como direitos fundamentais.

Entretanto, tal preocupação não é recente, pois, no século IV a.C., Aristóteles refletia sobre problemas semelhantes aos que temos hoje, e preocupava-se com a formação ética, bem como com

a preparação para a cidadania. No século XX, de acordo com Nosella (2014), foi Gramsci quem trouxe à discussão pedagógica a conquista da cidadania como um objetivo escolar.

Já na contemporaneidade, Gasparin alerta sobre o trabalho dos processos de ensino e de aprendizagem. O educador aponta que estes devem

apresentar-se como um grande instrumento na transformação de um aluno-cidadão em um cidadão mais autônomo. Se o trabalho pedagógico exige um aluno que se aproprie dos conhecimentos científicos pela mediação do professor, ao término do período escolar, pressupõe-se que esse aluno apresente a condição de cidadão crítico e participativo (GASPARIN, 2003, p. 122-123).

O presente artigo de revisão narrativa¹ pretende, a partir da discussão do conceito de cidadania, relacioná-lo à educação, considerada como um Direito Social², bem como o impacto das teorias de Estado na sua organização.

A relação entre a educação e a construção da cidadania

Segundo Dallari (1998, p. 14), a cidadania “expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social”. Todavia, sabemos que cidadania não tem uma definição isolada, mas é um conceito histórico, ou seja, seu sentido é variável, oscila no tempo e no espaço. No sentido etimológico, cidadão deriva da palavra *civis* que, em latim, significa cidade, tem seu correlato grego na palavra *politikos*, aquele que habita na cidade e desfruta de direitos políticos e, portanto, participa do poder (RUSS, 1994). Mas no contexto da atualidade, o que é ser cidadão?

Ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: é, em resumo, ter direitos civis. É também participar no destino da sociedade, votar, ser votado, ter direitos políticos. Os direitos civis e políticos não asseguram a democracia sem os direitos sociais, aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva: o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranquila. Exercer a cidadania plena é ter direitos civis, políticos e sociais (PINSKY, 2003, p. 9).

Manzini-Covre também comenta sobre a cidadania, não restringindo o conceito apenas ao direito político.

Para muita gente, ser cidadão confunde-se com o direito de votar. Mas quem já teve alguma experiência política – no bairro, igreja, escola, sindicato etc. – sabe que o ato de votar não garante nenhuma cidadania, se não vier acompanhado de determinadas condições de nível econômico, político, social e cultural. Podemos afirmar que ser cidadão significa ter direitos e deveres, ser súdito e ser soberano. [...] sua proposta

¹ Segundo Cordeiro *et al.* (2007, p. 429), a “revisão da literatura narrativa ou tradicional, quando comparada à revisão sistemática, apresenta uma temática mais aberta; [...] não exigindo um protocolo rígido para sua confecção; a busca das fontes não é pré-determinada e específica [...]. A seleção dos artigos é arbitrária, provendo o autor de informações sujeitas a viés de seleção, com grande interferência da percepção subjetiva”.

² De acordo com Comparato (2010, p. 77), os Direitos Sociais “se realizam pela execução de políticas públicas, destinadas a garantir amparo e proteção social aos mais fracos e mais pobres; ou seja, aqueles que não dispõem de recursos próprios para viver dignamente”.

mais funda de cidadania é a de que todos os homens são iguais ainda que perante a lei, sem discriminação de raça, credo ou cor (MANZINI-COVRE, 1995, p. 8-9).

No que tange aos direitos, vale registrar que cabe a todos o domínio sobre seu corpo e sua vida, o acesso a um salário condizente para promoção das necessidades básicas, o direito à educação, à saúde, à habitação e ao lazer. É direito de todos expressarem-se livremente, militar em partidos políticos e sindicatos, fomentar movimentos sociais, lutar por seus valores. Enfim, o direito de ter uma vida digna.

Em relação aos deveres, cabe fomentar a existência dos direitos a todos, ter responsabilidade para com a coletividade, cumprir as normas e propostas elaboradas e decididas pela sociedade, fazer parte do governo por meio do voto e, ao mesmo tempo, pressionar estes, seja pela participação em movimentos sociais, ou mesmo participando de Instituições da sociedade civil organizada. Enfim, constitui-se como dever, reivindicar seus direitos.

Quando falamos de cidadania estamos nos referindo a uma qualificação da condição de existência dos homens. Trata-se de uma qualidade de nosso modo de existir histórico. O homem só é plenamente cidadão se compartilha efetivamente dos bens que constituem os resultados de sua tríplice prática histórica, isto é, das efetivas mediações de sua existência (SEVERINO, 1994, p. 98).

Considerando o pensamento do educador, pontuamos que o homem só é cidadão se, efetivamente, puder usufruir dos bens materiais, simbólicos e políticos, satisfazendo, com tais bens, as necessidades de sua existência física, subjetiva e social, respectivamente. Este é o conceito de cidadania com o qual comungamos.

Nosella (2014), fundamentado em Gramsci, aponta que, para este, todo homem do referido século é moderno, o que exige que sua educação seja, necessariamente, moderna. Desta forma, em suas características deve haver particularidades opostas à pedagogia burguesa.

A pedagogia moderna, a que se refere o autor, requer uma educação que deve ser, essencialmente, prática e historicista, rompendo com as concepções metafísicas e abstratas. É no interior das lutas, na forma que modernamente se desenvolvem, que acontece o processo educativo do novo cidadão. Este novo cidadão está inserido em um novo processo civilizatório, envolto por mudanças, e mesmo por inversões de valores. Logo, recaímos na condição *sine qua non* para a construção da cidadania, a ética.

Discutir ética é, enfim, como afirma Zancanaro (2005)³ em suas aulas, uma questão de sobrevivência. De acordo com o educador, neste novo processo civilizatório os anseios da humanidade estão em jogo. Tais anseios dizem respeito à dignidade humana, qualidade de vida, justiça e felicidade. Isto porque, a realidade da humanidade é trágica, o “homem perdeu os parâmetros éticos e sua vida tornou-se arriscada” (GOERGEN, 2005, p. 1).

A atual realidade representa um dos principais desafios da educação, especificamente da educação ética. Por isso acreditamos que a educação “deve formar cidadãos capazes de conviver em sociedade de forma respeitosa e solidária, sempre tratando o outro como um ser que tem um fim em si

³ Fala do Professor Lourenço Zancanaro na disciplina de Ética e Educação, ofertada pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Londrina, em 2005.

mesmo e que não pode ser usado como objeto” (GOERGEN, 2005, p. 4). Assim, para formação deste cidadão é imprescindível a abordagem sobre a ética.

Ética vem do grego *ethos* que, analogamente, significa modo de ser ou caráter, ou seja, forma de vida adquirida ou conquistada pelo homem, comportamento que não é considerado natural, mas que surge com o hábito. A ética é uma área específica da filosofia, de seu campo de investigação, no âmbito da axiologia. Cortina e Martínez (2005, p. 9) entendem a ética como a parte da Filosofia que se dedica à reflexão sobre a moral e aponta que, desde suas origens, na antiga Grécia, a “Ética é um tipo de saber normativo, isto é, um saber que pretende orientar as ações dos seres humanos”. Portanto, é uma disciplina filosófica que busca elucidar os fundamentos dos valores de qualquer grupo, em uma perspectiva de universalidade.

Vázquez (2002, p. 23) também considera a ética como disciplina de caráter científico. Ele a define como “teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade. Ou seja, é ciência de uma forma específica de comportamento humano”. O educador pontua que a ética se ocupa do setor da realidade humana que é chamado de moral, constituído por fatos ou atos humanos peculiares.

Severino (2005) discorre sobre a ética e a historicidade do homem. Inicia pela Antiguidade e Idade Média, quando a ética tendeu a encontrar na natureza ontológica do homem seu fundamento. A linha das éticas de cunho essencialista vincula os valores a que somos sensíveis à estrutura ontológica de nosso ser. Considera a essência como um conjunto de características que garantem a identidade de cada ser, integrando-o à sua espécie e distinguindo-o dos demais.

Na Modernidade, a filosofia passou a buscar outros fundamentos para a eticidade do comportamento do homem. A ideia de uma essência como natureza permanente do homem se dissolveu, isto porque houve novas conquistas do conhecimento produzido pela humanidade. Sob a ótica da existência real dos homens, a ciência nos fez perceber a condição deste de ser integralmente natural. Desta forma, tal período constitui a fase da ética de cunho naturalista.

Já na contemporaneidade, houve a tentativa de superação tanto da visão essencialista como da visão naturalista da ética, deu-se o enfoque praxista, como consequência de um novo pensar o homem. Este é considerado como um ser natural dotado de identidade subjetiva, não totalmente determinado, nem inteiramente livre. “O que está em pauta, pois, na reflexão filosófica contemporânea, é a radical historicidade humana” (SEVERINO, 2005, p. 144). Podemos, então, verificar que não é o agir que decorre do ser, como pensavam os metafísicos clássicos, mas o inverso, é o modo de ser que decorre do agir.

O referido educador comenta que a prática do homem é intencionalizada, vinculada a objetivos e fins. Assim, afirma que “a ética contemporânea entende que o sujeito humano se encontra sob as injunções de sua realidade natural e histórica-social, que até certo ponto o conduz, determinando seu comportamento, mas que é também constituída por ele, por meio de sua prática efetiva” (SEVERINO, 2005, p. 146). Concluimos que o homem, hoje, é tido, ao mesmo tempo, como um sujeito histórico-social e um sujeito cultural.

Diante de tal enfoque, qual a relação entre a educação e a construção da cidadania?

O ideal de uma educação que se empenhe em formar e aprimorar a conduta dos jovens, de forma que esta venha a ser fundada no respeito a certos princípios

fundamentais da vida pública e da dignidade do ser humano – ou seja, o ideal de uma formação para o exercício da cidadania e para a conduta ética, está entre os objetivos mais amplos e ao mesmo tempo mais consensuais da ação educativa escolar (CARVALHO, 2004, p. 85-86).

A relação é estreita, haja vista que a educação só se legitima como mediação para a construção da cidadania, ou seja, a natureza da relação entre educação e cidadania se constitui pela tensão entre o potencial reprodutor e emancipador da educação escolar. Desta forma, contribui para a integração do homem no tríplice universo do trabalho, da simbolização subjetiva e das relações políticas.

A educação é, portanto, assumida como prática técnica e política, atravessada por uma intencionalidade teórica. Silva Júnior (2002, p. 57) inclui outro fator nessa relação: o Estado, e comenta que as relações existentes entre o Estado moderno, a cidadania e a educação são complexas. Ele aponta o Estado como “a instituição política central da atual forma de produção de existência humana”, a cidadania como “qualidade política identificadora do ser social que nela se produz” e educação como a “única prática social formativa ordenada juridicamente pelo Estado capitalista”.

Estado e cidadania: uma relação mediata

Evidenciamos que as mudanças na organização e concepção de Estado influenciam o conceito de cidadania, isto porque as reconfigurações das esferas, tanto pública como privada, mantém relação com o alargamento ou estreitamento dos direitos sociais. Krawczyk (2005) também comunga com este fundamento e aponta que não é a educação somente que constitui a cidadania, entretanto, a considera como a condição indispensável para que esta se constitua. A educadora afirma que a cidadania moderna é ligada à conformação de um sujeito de direito, e este à existência de um Estado que garanta esse direito. Importante se faz registrar que foram as lutas sociais pelas conquistas dos direitos que geraram a igualdade cidadã.

Somente a partir da Primeira Guerra Mundial e, posteriormente, por meio das políticas de planificação, foi decretada a preocupação com a constituição de uma sociedade que integrasse os trabalhadores. Houve, com isso, a ampliação da esfera pública, ou seja, a educação, a saúde, o transporte, o lazer e a cultura, a previdência social e o salário desemprego, passaram a se constituir em direitos sociais dos trabalhadores.

O primeiro artigo da Declaração Universal dos Direitos do Homem, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 10 de dezembro de 1948 proclama “Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação a outros com espírito e fraternidade”. Estes fundamentos evidenciam a ideologia liberal que sustenta o Estado moderno, ou seja, o Estado capitalista. É latente, também, a influência do jusnaturalismo, que solicitava autonomia para a razão no que tange à ética e à moral.

As formulações do filósofo John Locke deram-se no contexto da formação das bases econômicas para a institucionalização política do capitalismo. O Estado, a sociedade, a racionalidade econômica, as esferas público e privada, e o ser social organizaram-se sob novas formas. No Estado moderno, para Locke, os homens acordariam as formas de convivência e, deste acordo, derivariam o poder político, constituindo o Estado como estrutura máxima, ou seja, o Estado não deveria intervir no contrato entre os indivíduos, pois cada um negociaria do jeito que considerasse pertinente. Silva Júnior

(2002, p. 15) comenta que “o processo de criação do pacto social e de criação do poder político é a outorga do ato de governar para o Estado, com a simultânea produção do espaço comunal ancorado num pacto social entre os homens, do que derivaria a nova condição humana fora do estado natural, agora no estado societal: a cidadania”.

Logo, a condição de ser cidadão, isto é, a cidadania, foi uma consequência da necessidade da criação do poder político materializado no Estado na modernidade. A cidadania é, então, a condição do ser humano no estágio societal da sociedade. Tal condição foi construída mediante o “desenvolvimento da razão com vistas ao fortalecimento do Estado moderno e da respectiva esfera política no âmbito da sociedade civil” (SILVA JUNIOR, 2002, p. 18). Importante registrar que a razão foi o fundamento do jusnaturalismo que originou os princípios da ética e da moral.

Em relação à educação, esta era voltada para os filhos da burguesia e, para Locke, constituía-se como um processo com o objetivo de constituir um sujeito que tivesse uma vida disciplinada, com método e com espírito indagativo sobre o mundo, entretanto, que atuasse, principalmente, em favor da grandeza de sua nação. Este conceito traz consigo uma marca histórica, a da educação burguesa. Educação esta que Nosella (2014) se opõe.

Após a crise de 1929, teve início a economia política do não, a não-produção de riqueza. Iniciou-se, então, a artificialidade da economia capitalista e a superação do processo civilizatório burguês por meio da mercantilização da cidadania. Desta forma, pela política do Estado de bem-estar social⁴, operacionalizou-se o alargamento da esfera social, tendo o Estado como instituição central para a expansão do mercado, com relativa autonomia sobre as classes sociais.

O Estado mostrava-se como representante das classes sociais e seus segmentos, orientando e induzindo transformações nos âmbitos da produção, da economia, da política, da cultura e da educação. Importante registrar que o Estado de bem-estar social não rompeu com as bases do liberalismo. Todavia, as conquistas da classe trabalhadora europeia não foram pequenas. Nos países periféricos, como o Brasil, a realidade não foi a mesma. Na América Latina, o que imperou, de acordo com Eduardo Galeano, foi o Estado de mal-estar social⁵. Sapelli, utilizando-se de Vieira, também tece comentários no que tange a esta forma de governo:

o Estado de Bem Estar Social não se consolidou na mesma proporção em todos os países. Países como a Inglaterra, França, Alemanha tiveram tal processo numa proporção bem maior que os países subdesenvolvidos, por exemplo. O autor considera que o “Estado do Bem Estar Social, a rede de proteção social inexistiram ou inexistem no Brasil e na América do Sul”. Em países periféricos o que houve foi apenas a criação de “serviços sociais setorizados, fragmentados, emergenciais” (SAPELLI, 2003, p. 21).

Assim, no capitalismo, os espaços públicos e privados são distintos, mas relacionam-se entre si. O movimento do capital instala novos modos de conformação destes espaços, definindo as relações

⁴ O Estado do Bem Estar Social foi uma resposta eminentemente capitalista ao desenvolvimento e avanço do socialismo que vinha do Leste Europeu. O núcleo do *Welfare State* sempre esteve permeado por um posicionamento conservador diante das propostas socialistas testadas na prática desde o início do século XX.

⁵ O jornalista uruguaio utilizou este termo em sua palestra “As veias abertas da América Latina”, ministrada no Fórum Social Mundial, em Porto Alegre, em 28 de janeiro de 2005.

entre Estado e sociedade, o que faz com que surjam novos paradigmas políticos, alargando ou estreitando os direitos sociais, entre eles o direito à educação.

No período em que se consolidou o Fordismo, de acordo com Silva Júnior (2002, p. 28), “o indivíduo é envolvido na gestão pública de seu país, influenciando na produção de políticas públicas por meio da mediação de instituições políticas que participam diretamente da produção de tais políticas no âmbito do Estado”. Neste contexto, os valores “coletivo”, “público”, “político” e “reivindicação” constituíram-se em pilares da cidadania. O consumo instituiu-se quase como um direito e o ser humano dessa época é definido como o cidadão consumista, tendo forte senso público, coletivo e reivindicativo. Consolidou-se, então, a educação democrática. Logo, podemos concluir que as reformas educacionais ocorrem, sempre, em consonância com as mudanças mais amplas.

Após a Segunda Guerra Mundial, o Fordismo passou por um período com altas taxas de acumulação do capital. Entrou em declínio na década de 1970⁶, quando houve esgotamento do mercado e a taxa média do lucro das empresas caiu em movimento contínuo. O fato teve como resultado o crescimento do desemprego e a elevação das taxas inflacionárias. O Estado de bem-estar social foi desmontado por estratégias coercitivas. O intenso processo de mudança teve como objetivo a construção de um novo pacto social, tendo como consequência as reformas institucionais, que iniciaram pela reforma dos Estados, refletindo nas esferas da cidadania e da educação. Diante da nova regulamentação, a esfera pública restringiu-se, enquanto a privada expandiu-se. O Estado nacional, apesar de muito forte, tornou-se pouco interventor no econômico e no social, já que transferiu, para a sociedade civil, suas responsabilidades. As funções do Estado se restringiram à regulação do mercado. Neste momento, estreitou-se a cidadania, pois os direitos sociais transformaram-se em mercadorias, o que acentuou a degradação do processo civilizatório que tem o capital como o principal conteúdo político. Assim, a igualdade cidadã ficou subordinada à possibilidade de acesso aos direitos, sendo estes pagos, o que transforma, como já comentamos, os direitos sociais em mercadorias. Já que o Estado mínimo é mínimo para os direitos sociais e subjetivos, o embate é na direção de maximizar a esfera pública estatal, sendo esta regulada por uma democracia de massa.

O Estado gestor, aparentemente democrático, denomina a transferência de suas responsabilidades de descentralização. Como exemplo, podemos citar o que aconteceu no estado do Paraná na época do governo Jaime Lerner (1995-2003): houve a fortificação das chamadas Associações de Pais e Mestres (APM). Tais órgãos passaram a ser os responsáveis pela manutenção dos prédios escolares, bem como pelo suprimento das necessidades da escola. Escola de qualidade era a que tinha APM participativa, que realizava promoções e angariava fundos para a instituição. Hidalgo (2001, p. 184) comenta “estamos vivenciando, com as atuais medidas adotadas pela atual gestão da SEED no estado do Paraná, uma retomada das práticas que demonstram o objetivo de fazer com que a comunidade arque com o ônus financeiro do funcionamento das escolas”.

⁶ O que motivou o declínio foi a crise do petróleo (1973-1979). Nesta época, foi evidenciado que os recursos naturais eram finitos, entrando em cena a racionalização destes. Sai os EUA (Fordismo) de cena e entra o Japão (Toyotismo) com sua competência em utilizar racionalmente os recursos disponíveis, com isso se estabelece um novo padrão de qualidade e gestão.

A cidadania que deriva de tais transformações, segundo Silva Júnior (2002), é a cidadania produtiva. Os direitos sociais são mercantilizados pelas organizações não governamentais e planos educacionais paternalistas implementados pelo Estado gestor ausente de sensibilidade com o social.

Na concepção de Estado minimalista, a esfera educacional torna-se um quase mercado: a organização da escola assemelha-se a de uma empresa e, no aluno-cliente é estimulado o individualismo possessivo articulado à competitividade. Os valores máximos da educação são subordinados ao mercado, com isso o indivíduo se torna mercadoria e sua condição humana retroage. No século XXI, identificamos a cultura organizadora da sociedade do século XVII. Na atualidade, portanto, a ética dominante é a ética individualista do mercado e do lucro. A educação é influenciada por esse ideário. A ética utilitarista – que tem como objetivo formar o cidadão mínimo, produtivo, submisso e alienado – fundamenta a pedagogia da empregabilidade.

Identificamos que a mundialização do capital configura sistemas econômicos centrados na especulação e no aumento da produtividade, excluindo trabalhadores e precarizando seus direitos, o que produz seres humanos desnecessários e sobrantes (FRIGOTTO, 2005).

Diante deste contexto, recorreremos ao questionamento proposto por Carvalho (2004): “Podem a ética e a cidadania ser ensinadas?” Sabemos que a Constituição Federal aponta alguns princípios éticos, bem como os direitos econômicos e sociais, sendo estes fundamentais para a vida em sociedade. À escola – instituição responsável pela educação formal – cabe não só reconhecer tais princípios, mas também promovê-los. Logo, a comunidade escolar, na implementação de suas ações no cotidiano, deve estabelecer seus referenciais de ética, além de proporcionar discussões em relação aos princípios de nossa cultura e dos compromissos históricos que perpassam o tempo.

Evidenciamos que o hino de louvor à cidadania tem sido equivocado, haja vista que o termo assumiu significados contraditórios à sua essência. Entretanto, acreditamos na educação que tem como objetivo a formação da cidadania em uma perspectiva de emancipação humana, por isso comungamos com Ferreira, quando afirma que

A educação para a cidadania precisaria empenhar-se em expurgar de cada homem as crenças, as fantasias, as ilusões e, quem sabe, as paixões, que em nada contribuem para o desenvolvimento de uma consciência crítica. Sob esse enfoque, a ingenuidade, para não dizer a ignorância, é profundamente negativa, já que a pessoa ingênua é facilmente enganada pelos detentores do poder. [...] Superar essas ingenuidades – aquela que sufoca o descontentamento ou aquela que se lança cegamente nos conflitos – é tarefa da educação (FERREIRA, 1993, p. 221).

Desta forma acreditamos na escola, não como salvação messiânica, mas como um espaço político onde o jovem adquira, por meio dos conteúdos das disciplinas, o saber necessário para não se deixar enganar. Importante registrar que o conhecimento de perspectivas conflitantes enriquece esse processo de compreensão de mundo e autonomia intelectual. O suporte para a formação da cidadania é o conhecimento, que é o instrumento imprescindível para que a consciência ingênua se torne consciência crítica.

Portanto, os educadores devem assumir a tarefa – dentro e fora da escola – de construir uma sociedade efetivamente democrática, de acordo com uma ética fundada na justiça, na igualdade e na solidariedade humana. Tal tarefa, de caráter coletivo, é fundamental. Trata-se de um processo

educativo que tem uma perspectiva de desenvolvimento omnilateral do ser humano e que afirma as bases unitárias do conhecimento, tendo como objetivo a formação de sujeitos emancipados e protagonistas de novas relações sociais. Este processo educativo constitui-se, então, um desafio.

Considerações finais

Tendo como referência o contexto explicitado, há necessidade de se refletir sobre a prática que vem se desenvolvendo, a forma como a escola está organizada e como se dá a convivência em seu interior, além, evidentemente, do resultado da aprendizagem dos alunos. Conhecer a prática pedagógica da escola significa conhecer a comunidade a que se destina. Somente desta forma podemos buscar alternativas para articular, efetivamente, a preparação para o mundo do trabalho, para o prosseguimento dos estudos e, sobretudo, para a formação da cidadania.

Evidenciamos que o capital tem subordinado a ciência, a tecnologia, o trabalho e os processos educacionais, constituindo-se na medida da vida. Todavia, os processos educacionais são práticas sociais mediadoras e formadoras da sociedade em que vivemos, por isso não podem considerar o mercado e o capital como medida, já que o ser humano é o centro e a medida de tudo. Cabe aos educadores, portanto, assegurar o direito à infância e adolescência não vinculadas, contribuindo para que leiam criticamente a realidade excludente.

É necessário e urgente firmar uma concepção de educação básica pública, unitária e gratuita centrada na ideia de direito subjetivo de cada ser humano. Acreditamos, portanto, que a escola poderá se constituir como cenário onde ocorra a emancipação do homem, como espaço de formação humana, desenvolvendo uma educação plurilateral na perspectiva da politecnicidade, constituindo sujeitos autônomos, protagonistas de uma sociedade onde todos possam ser, realmente, cidadãos.

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 6º. *Dos direitos e garantias fundamentais*. 1988. Disponível em: <<http://bit.ly/2KPyvHE>>. Acesso em: 04 nov. 2019.
- CARVALHO, José Sérgio. Podem a ética e a cidadania ser ensinadas? In: CARVALHO, José Sérgio (Org.). *Educação, cidadania e direitos humanos*. Petrópolis: Vozes, 2004, p. 85-105.
- COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- CORDEIRO, Alexander Magno; et al. Revisão sistemática: uma revisão narrativa. *Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgias*, v. 34, n. 6, p. 428-431, 2007.
- CORTINA, Adela; MARTÍNEZ, Emilio. *Ética*. São Paulo: Loyola, 2005.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos humanos e cidadania*. São Paulo: Moderna, 1998.
- FERREIRA, Nilda. *Cidadania: uma questão para a educação*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.
- FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação, trabalho e ética: desafios e perspectivas. In: LOMBARDI, José Claudinei; GOERGEN, Pedro (Orgs.). *Ética e educação: reflexões filosóficas e históricas*. Campinas: Autores Associados, 2005, p. 177-179.
- GASPARIN, João Luiz. *Uma didática para a pedagogia histórico-crítica*. 2 ed. Campinas: Autores Associados, 2003.
- GOERGEN, Pedro. Ética e educação: o que pode a escola? In: LOMBARDI, José Claudinei; GOERGEN, Pedro (Orgs.). *Ética e educação: reflexões filosóficas e históricas*. Campinas: Autores Associados, 2005, p. 59-95.
- HIDALGO, Ângela Maria. Tendências contemporâneas da privatização do Ensino Público: o caso do Estado do Paraná. In: HIDALGO, Ângela Maria; SILVA, Ileizi Luciana Fiorelli (Orgs.). *Educação e Estado: as mudanças nos sistemas de ensino do Brasil e do Paraná na década de 90*. Londrina: UEL, 2001, p. 167-202.

KRAWCZYK, Nora Rut. Políticas de regulação e mercantilização da educação: socialização para uma nova cidadania? *Educação e Sociedade*, v. 26, n. 92, p. 799-819, 2005.

MANZINI-COVRE, Maria de Lourdes. *O que é cidadania*. 3 ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

NOSELLA, Paolo. A escola de Gramsci: vinte e dois anos depois. In: *Intercâmbio Nacional dos Núcleos de Pesquisa em Trabalho e Educação*. Mesa Redonda. Belém, 2014.

PINSK, Jaime. Introdução. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Orgs.). *História da cidadania*. São Paulo: Contexto, 2003, p. 9-13.

RUSS, Jacqueline. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Scipione, 1994.

SAPELLI, Marlene Lúcia. *Políticas educacionais do Governo Lerner no Paraná (1995-2002)*. Cascavel: Gráfica Igol, 2003.

SEVERINO, Antônio Joaquim. *Filosofia da educação: construindo a cidadania*. São Paulo: FTD, 1994.

_____. Educação e ética no processo de construção da cidadania. In: LOMBARDI, José Claudinei; GOERGEN, Pedro (Orgs.). *Ética e Educação: reflexões filosóficas e históricas*. Campinas: Autores Associados, 2005, p. 131-154.

SILVA JÚNIOR, João dos Reis. *Reforma do Estado e da Educação no Brasil de FHC*. São Paulo: Xamã, 2002.

VÁZQUEZ, Adolfo Sanches. *Ética*. 23 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

Recebido em: 19 set. 2019.

Aceito em: 06 nov. 2019.

Roberta Negrão de Araújo: Doutora em Ensino de Ciências e Educação Matemática pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP). E-mail: robertanegrao@uenp.edu.br. Brasil.

Luiz Eduardo de Araújo: Mestre em Administração pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professor assistente no Curso de Administração da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP). E-mail: luizeduardo@uenp.edu.br. Brasil.